



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 278, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2025 – Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel à Senhora Dieime Terezinha Norbachs.

PROPONENTE: Vereadores Cidão da Telepar/PODE, Everton Guimarães/PMB, Rondinelle Batista/NOVO

RELATOR: Vereador João Diego/Republicanos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

17/11/25 às 11:30

DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário de Cascavel à Senhora Dieime Terezinha Norbachs.

Afirma a Justificativa:

“Dieime Terezinha Norbachs, conhecida como Tere, do “Cachorro-Quente da Tere”, nasceu em Iraí (RS) em 1960 e mudou-se ainda criança para o Paraná, onde cresceu em uma família numerosa e trabalhadora. Desde jovem demonstrou determinação e coragem, iniciando sua vida profissional como empregada doméstica em Cascavel.

Em 1988, decidiu empreender e fundou o tradicional “Carrinho da Tere”, que se tornou um verdadeiro símbolo da gastronomia popular cascavelense. Com muito esforço e poucos recursos, conquistou o reconhecimento da comunidade por seu trabalho honesto, resiliência e atendimento acolhedor.

Ao longo de quase quatro décadas de dedicação, Tere transformou seu carrinho em um ponto de encontro e afeto, contribuindo com a cultura local e ajudando, de forma solidária, pessoas em



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

situação de vulnerabilidade. Sua história é marcada por fé, superação e generosidade, sendo exemplo de empreendedorismo feminino e amor ao próximo.

Por sua trajetória inspiradora e contribuição social, Dieime Terezinha Norbachs é merecedora do Título de Cidadã Honorária de Cascavel, em reconhecimento à sua importância humana e cultural para a cidade.”

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Art. 29. XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 25/2025, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.


João Diego

Vereador/Republicanos/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto **FAVORÁVEL** à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 25/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 05 de novembro de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

Everton Guimarães
Vereador/FMB/Secretário